



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Requisição

Exmo. Sr.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,

Prefeito Municipal de Paim Filho

NESTA

Na condição de Secretário Municipal de Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo, venho pelo presente solicitar a abertura de um processo de dispensa de licitação objetivando a aquisição de materiais de construção para a construção de dois banheiros na Praça da Matriz Frei João Crisóstomo, conforme descrição abaixo:

QUANT.	UNIDADE	PRODUTOS
18	Un.	Barra 3/8"
15	Un.	Barra 4.2mm
2	Kg.	Arame
3.000	Un.	Tijolos maciços
8,16	M ²	Laje
3	M ²	Brita
7	M ²	Areia
40	Scs.	Cimento
10	Scs.	Cal
5	L.	Impermeabilizante
2	Un.	Porta 0,80x2,10m
2	Un.	Janela Basculante 60x40cm
32	M ²	Revestimento cerâmico parede
8	M ²	Piso cerâmico
15	Scs	Argamassa ACII
10	Kg	Rejunte
3	Pcts	Espaçador
2	Un.	Vaso sanitário caixa acoplada
2	Un.	Lavatório
2	Un.	Ponto de luz
2	Un.	Ponto de água

Para tal, afim de balizar os preços a serem contratados, foi realizada pesquisa de preço junto às empresas com ramo de atividade compatível aos serviços pretendidos e devidamente autorizadas, pelo qual os menores valores obtidos seguem em anexos e se encontram dentro do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Desta forma, solicitamos de Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe, juntando à presente orçamentos obtidos demonstrando a compatibilidade dos preços aos praticados no mercado, em atendimento às determinações presentes na Lei Federal nº 8.666/93 no que tange à contratação por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo inciso II do Artigo 24 da mesma lei.

Paim Filho/RS, 11 de setembro de 2023.

LUIZ TELES DE PAULA
Secretária Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** a dispensa de processo licitatório conforme segue:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 034/2023;
- c) **Objeto:** Aquisição de materiais de construção para a construção de dois banheiros na Praça da Matriz Frei João Crisóstomo, conforme descrição abaixo:

QUANT.	UNIDADE	PRODUTOS
18	Un.	Barra 3/8"
15	Un.	Barra 4.2mm
2	Kg.	Arame
3.000	Un.	Tijolos maciços
8,16	M ²	Laje
3	M ²	Brita
7	M ²	Areia
40	Scs.	Cimento
10	Scs.	Cal
5	L.	Impermeabilizante
2	Un.	Porta 0,80x2,10m
2	Un.	Janela Basculante 60x40cm
32	M ²	Revestimento cerâmico parede
8	M ²	Piso cerâmico
15	Scs	Argamassa ACII
10	Kg	Rejunte
3	Pcts	Espaçador
2	Un.	Vaso sanitário caixa acoplada
2	Un.	Lavatório
2	Un.	Ponto de luz
2	Un.	Ponto de água

- d) **Valor total dos materiais:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



QUANT.	UN.	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	Un.	Barra 3/8"	59,00	1.062,00
15	Un.	Barra 4.2mm	13,00	195,00
2	Kg.	Arame	25,00	50,00
3.000	Un.	Tijolos maciços	0,85	2.550,00
8,16	M²	Laje	65,00	530,40
3	M²	Brita	120,00	360,00
7	M²	Areia	230,00	1.610,00
40	Scs.	Cimento	45,00	1.800,00
10	Scs.	Cal	20,00	200,00
5	L.	Impermeabilizante	136,00	136,00
2	Un.	Porta 0,80x2,10m	1.500,00	3.000,00
2	Un.	Janela Basculante 60x40cm	150,00	300,00
32	M²	Revestimento cerâmico parede	30,00	960,00
8	M²	Piso cerâmico	32,00	256,00
15	Scs	Argamassa ACII	35,00	525,00
10	Kg	Rejunte	7,00	70,00
3	Pcts	Espaçador	4,00	12,00
2	Un.	Vaso sanitário caixa acoplada	530,00	1.060,00
2	Un.	Lavatório	220,00	440,00
2	Un.	Ponto de luz	500,00	1.000,00
2	Un.	Ponto de água	500,00	1.000,00

e) **Valor total da contratação:** R\$ 17.116,40 (dezesete mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos);

f) **Fornecedor contratados:** NAIANE CONTE LTDA – CNPJ 21.160.459/0001-22;

g) **Embasamento:** Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 12 de setembro de 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2023

O presente processo visa dispensar o certame licitatório e tem como objetivo a aquisição de materiais de construção para a construção de dois banheiros na Praça da Matriz Frei João Crisóstomo, conforme descrição abaixo:

QUANT.	UNIDADE	PRODUTOS
18	Un.	Barra 3/8"
15	Un.	Barra 4.2mm
2	Kg.	Arame
3.000	Un.	Tijolos maciços
8,16	M ²	Laje
3	M ²	Brita
7	M ²	Areia
40	Scs.	Cimento
10	Scs.	Cal
5	L.	Impermeabilizante
2	Un.	Porta 0,80x2,10m
2	Un.	Janela Basculante 60x40cm
32	M ²	Revestimento cerâmico parede
8	M ²	Piso cerâmico
15	Scs	Argamassa ACII
10	Kg	Rejunte
3	Pcts	Espaçador
2	Un.	Vaso sanitário caixa acoplada
2	Un.	Lavatório
2	Un.	Ponto de luz
2	Un.	Ponto de água

Como é de conhecimento, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público;

Decide-se pelo processamento da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Paim Filho/RS, 13 de setembro de 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

1001	SECRETARIA URBANISMO, TRAN. IND. COM E TURISMO
2113	MAN. SEC URBANISMO T.I.C. TURISMO
33 90 30 99 00 00	OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

Paim Filho/RS, 14 de setembro de 2023

Ataise Perondi
Contadora



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/93, art. 24, inciso II

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo, através do Sr. Secretário Luiz Teles de Paula, vem a exame desta assessoria jurídica a análise de possibilidade de aquisição de materiais para construção de banheiros junto à Praça da Matriz Frei João Crisóstomo, através da modalidade de dispensa de licitação.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que é dever do Município preservar os bens públicos e prestar a manutenção necessária nos mesmos, para que estes possam servir às suas finalidades à comunidade local nas melhores condições possíveis aos seus usuários.

CONSIDERANDO que é dever do Município o atendimento das necessidades locais em observâncias às Leis de Diretrizes Urbanas Municipais.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II e art. 23, inciso II, alínea "a", prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO a plena vigência do Decreto nº 9.412/2018 que alterou os valores constantes no art. 23 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

CONSIDERANDO que à aquisição pretendida visa ao atendimento de demanda local quanto à infraestrutura da Praça da Matriz Frei João Crisóstomo, com a aquisição de material para construção de 02 (dois) banheiros públicos naquele local.

CONSIDERANDO a existência de Memorial Descritivo e Planta baixa da obra a ser edificada, emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



de Paim Filho/RS aos 11/09/2023, assinadas pelo Engenheiro Civil Mateus Ostroski – CREA RS 248.375.

CONSIDERANDO que para a aquisição de materiais pretendida, foram levantados 3 (três) orçamentos globais, conforme abaixo expostos:

- R\$19.177,56 (dezenove mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), pela empresa Super Centro de Compras Cadore Ltda, do município de São João da Urtiga/RS;

- R\$18.725,24 (dezoito mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), pela empresa Armando Dupont & Irmão Ltda, do município de São João da Urtiga/RS.

- R\$17.116,40 (dezesete mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos) pela empresa Naiane Conte Eireli, do município de Paim Filho/RS.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela aquisição de materiais para construção de 02 (banheiros) públicos junto da Praça da Matriz Frei João Crisóstomo, no valor de **R\$17.116,40 (dezesete mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos)**, aquisição esta a ser feita na empresa **NAIANE CONTE EIRELI**, CNPJ: 21.160.459/0001-22, uma vez que a mesma foi a que apresentou orçamento de menor valor para à aquisição pretendida, através da modalidade de Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Destaca-se que os referidos materiais deverão ser adquiridos na quantidade e pelo valor unitário constante no orçamento de cotação de preço que vai anexado junto ao presente processo administrativo.

Da mesma forma, a obra a ser executada, deverá ser efetuada de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e Planta baixa emitidos pelo Departamento de Engenharia Municipal, que igualmente deverá acompanhar o presente processo administrativo.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 14 de setembro de 2023.

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023**

Em análise ao presente processo nº 034/2023 de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para a construção de dois banheiros na Praça da Matriz Frei João Crisóstomo, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, reconhecemos ser dispensável a licitação e autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Paim Filho/RS, 14 de setembro de 2023.

GABRIELA URIO
Membro Comissão de Licitação

OELITON ANTUNES MORAES
Membro da Comissão de Licitação

FABIANE PIOVESAN
Membro da Comissão de Licitação

EDER BESEGATO
Membro da Comissão de Licitação

CARLOS HUMBERTO DALL PRÁ
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público;

RESOLVE-SE :

HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- a) **Processo de dispensa nº 034/2023**
- b) **Objeto:** aquisição de materiais de construção para a construção de dois banheiros na Praça da Matriz Frei João Crisóstomo;
- c) **Fornecedor:** NAIANE CONTE LTDA – CNPJ 21.160.459/0001-22;
- d) **Razão da escolha:** A escolha recaiu sobre as empresas supracitadas, em razão de que apresentaram melhores propostas de para entrega do material, quanto ao valor registrado via orçamentos, ora acostados ao processo, e ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços, fixado pela Lei 8.666/93.

Além disso, as referidas empresas preencheram os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

- e) **Justificativa do preço:** A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtido por meio de solicitação de orçamentos para empresas do ramo, sendo que obtivemos respostas de 3 (três) empresas para o fornecimento dos materiais e para a prestação dos serviços;

- f) **Valor e forma de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (TRINTA) dias, após a entrega/execução do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

Paim Filho/RS, 15 de setembro de 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 034/2023; **Objeto:** aquisição de materiais de construção para a construção de dois banheiros na Praça da Matriz Frei João Crisóstomo; **Valor total:** R\$ 17.116,40 (dezesete mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos); **Fornecedores:** NAIANE CONTE LTDA – CNPJ 21.160.459/0001-22; **Embasamento:** Lei 8666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 15 de setembro de 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal